Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.892

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 17.449.2013-30-TCE (C/ 01 Anexo)

ASSUNTO: Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado, exercício

de 2012.

RESPONSÁVEL: Senhor Rodrigo Fernandes das Neves RELATORA: Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Procuradoria Geral do Estado. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular a Prestação de Contas da Procuradoria Geral do Estado do Acre, exercício orçamentário e financeiro de 2012, de responsabilidade do Senhor Rodrigo Fernandes das Neves, nos termos do artigo 51, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 38/93. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.-.-.-

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 29 maio de 2014

> Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/ACRE

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA
Procurador do MPE/TCE/AC

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br